



Câmara Municipal de

Folha no	01	de pros	
n.º	801	95	
<i>São Paulo</i>			

01 - PL
01-0801/1995

LIDO HOJE 29 AGO 1995
 ÀS COMISSÕES DE:
Constituições e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

[Signature]

Institui o "Dia da Água", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PRESIDENTE
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica instituído o "Dia da Água", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.

Parágrafo Único: - A Administração Pública promoverá, na semana em que for comemorado o "Dia da Água", eventos e campanha educativa voltados à preservação e ao adequado manuseio desse recurso natural.

Art.2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1995

[Signature]
 AURELIO NOMURA

SEÇÃO DE REMISSÃO

29 AGO 1995

-5710-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proa
n.º	8063	95

JUSTIFICATIVA

Três quartos da superfície terrestre é coberta por água. Deste montante apenas 3% representam reservas de água doce.

As águas próprias ao consumo humano estão distribuídas de forma bastante desigual em todo o planeta: 77% estão congeladas nos círculos polares, 22% compõem-se de águas subterrâneas e a pequena fração restante encontra-se em lagos, rios e represas.

A água tem sido erroneamente tratada como recurso ilimitado, fornecido ao menor preço possível e em qualquer quantidade desejada. É elemento tão importante para a vida humana quanto os alimentos: um indivíduo precisa de um a dois litros de água diários para sobreviver. Com o crescimento populacional a demanda aos suprimentos deste líquido é crescente.

O gerenciamento inadequado de nossas águas provocará em tempos não muito distantes, o comprometimento de sua qualidade ou até mesmo sua total escassez.

Mister se faz então, introduzir no cotidiano dos cidadãos elementos que estimulem a compreensão deste fato e induzam a uma postura de preservação e adequado manuseio deste patrimônio natural.

O "Dia da Água, introduzido no calendário de comemorações e eventos municipais proporcionará espaço adequado à reflexão e ao equacionamento destas questões.